

AVISO

Recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de dezoito meses (Técnico Superior – Direito)

1 - Nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) na sua atual redação, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Murtosa de 19 de abril de 2024, se encontra aberto, pelo **prazo de cinco dias úteis** a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), **recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos**, para a constituição de relação jurídica de emprego público, por dezoito meses, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal para 2024, do Município de Murtosa, na carreira e categoria de **Técnico Superior com Licenciatura em Direito**.

2 - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo.

3 - Local de Trabalho: Município de Murtosa.

4 - O presente recrutamento é realizado com vista à ocupação de posto de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP. O referido recrutamento está previsto no mapa de pessoal, aprovado para vigorar no ano civil em curso e esta necessidade de recrutamento foi devidamente contemplada no plano anual de recrutamentos da autarquia para este ano, bem como no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizado e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal da Murtosa, de 24 de dezembro de 2023, alterado pela deliberação da Assembleia Municipal da Murtosa de 26 de abril de 2024, publicado por extrato, em Diário da República (DR), 2.ª série.

5 - Descrição sumária das funções: 1 (um) posto de trabalho com a categoria de Técnico Superior com Licenciatura em **Direito**.

6 - Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no mapa de pessoal aprovado para 2024, designadamente: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores;

Exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica ou científica de assessoria jurídica – jurista, na área social; Gestão dos processos inerentes à atribuição de habitação social e/ou apoio às rendas; Pesquisa e análise da informação de gestão jurídica especializada; Exercer as demais funções que lhe foram cometidas por lei, deliberação ou decisão superior.

7 - Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.

8 - Posição remuneratória: A remuneração será a auferida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu lugar de origem, com o limite da 1.ª posição remuneratória da Carreira de Técnico Superior, ou seja, 1385,99€.

9 - Requisitos de admissão

9.1 - Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.2 - Ter as habilitações literárias constantes do ponto 7.

10 - Forma e prazo de apresentação das candidaturas

10.1 - Prazo: Cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Murtosa.

10.2 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento ao Sr. Presidente do Júri e enviadas exclusivamente por correio eletrónico, para recrutamento.rh@cm-murtosa.pt, em formato PDF, até ao limite máximo de 20 MB, devendo o mesmo ser zipado/comprimido no caso de tamanhos superiores, de forma a garantir que o limite de 20MB não é ultrapassado. As candidaturas deverão ser enviadas até ao termo do prazo fixado para o efeito (5 dias úteis), findo o qual não serão as mesmas consideradas. Não serão admitidas candidaturas em formato papel.

10.3 - Requerimento de candidatura: No requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, estado civil, profissão e residência);
- Habilitações literárias;
- Identificação do aviso do recrutamento de mobilidade entre órgãos, do posto de trabalho a que se candidata.

10.4 - Com as candidaturas devem ser entregues os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;
- b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas, nos últimos 5 anos, com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas;

d) Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, **devidamente autenticada e atualizada**, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

10.5 - A não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 - Métodos de seleção

Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou seja, **Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**, se houver mais do que um candidato ao mesmo posto de trabalho, com as seguintes ponderações:

- **Avaliação Curricular (AC)** - Ponderação de 40 %.
- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - Ponderação de 60 %.

12.1 - A avaliação curricular - Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%)$$

a) HA – Habilitação Académica ou curso equiparado, onde será ponderado a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação devidamente comprovado e certificado pelas entidades competentes. Será valorado de acordo com os seguintes parâmetros:

- **Doutoramento** – 20 valores
- **Mestrado** – 19 valores
- **Licenciatura** – 18 valores

b) FP – Formação Profissional, onde serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comprovadas através de cópia do respetivo certificado ou outro documento comprovativo. Serão valoradas de acordo com os seguintes parâmetros:

- **Mais de 350 horas de formação** - 20 valores
- **De 281 até 350 horas de formação** - 18 valores
- **De 210 até 280 horas de formação** - 16 valores
- **De 141 até 210 horas de formação** - 14 valores
- **De 70 até 140 horas de formação** - 12 valores
- **Menos de 70 horas de formação** - 10 valores
- **Sem qualquer formação relevante** - 0 valores

b1) No caso do certificado ou outro documento comprovativo da ação de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas.

b2) Na avaliação do parâmetro **Formação Profissional (FP)**, são de considerar todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos.

c) EP – Experiência Profissional - incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho. Para a análise da experiência profissional apenas será contemplado o tempo (em anos completos) de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, sendo valorado de acordo com os seguintes parâmetros:

- **Mais de dezasseis anos** – 20 valores
- **De nove anos até dezasseis anos** – 18 valores
- **De seis anos até nove anos** – 16 valores
- **De três anos até seis anos** – 14 valores
- **De um ano até três anos** – 12 valores
- **Até um ano** – 10 valores
- **Sem experiência profissional** – 0 valores

12.2 - Entrevista de avaliação de competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da

função, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa, e a avaliação será da seguinte forma:

- a) Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência – atribuição de 20 valores;
- b) Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 16 valores;
- c) Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 12 valores;
- d) Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 8 valores;
- e) Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência – atribuição de 4 valores;

As competências a avaliar advêm do Perfil de Competências do posto de trabalho e são: Orientação para resultados; Planeamento e organização. Conhecimentos especializados e experiência; Trabalho de equipa e cooperação.

12.2.1 - A classificação da entrevista de avaliação de competências (EAC) resultará da média aritmética das valorações em cada competência de avaliação.

13 - São motivos de exclusão do presente procedimento:

- a O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos;
- b A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular;
- c A não comparência à entrevista de avaliação de competências;
- d A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, resultado do emprego da fórmula constante do ponto 14 do presente aviso.

14 - Classificação final (CF)

A valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Em que,

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

15 - No caso da entrevista de Avaliação de Competências, os candidatos são convocados nos termos e formas constantes do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, ou seja, preferencialmente por correio eletrónico, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção.

16 - A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Município e na sua página eletrónica.

17 - Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e formas constantes do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, ou seja, preferencialmente por correio eletrónico.

18 - A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas e será publicada no sítio da Internet do Município da Murtosa.

19 - A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do Município e será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Murtosa, após aplicação dos métodos de seleção.

20 - O procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras.

21 - Composição e identificação do Júri

Presidente – Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica.

Vogais efetivos – Susana Isabel Rodrigues Esteves Marques e Maria Graciete Luzes Pereira, ambas técnicas superiores.

Vogais suplentes – Mónica Isabel Soares Cabral e Rui Filipe da Silva Marques Sousa, ambos técnicos superiores.

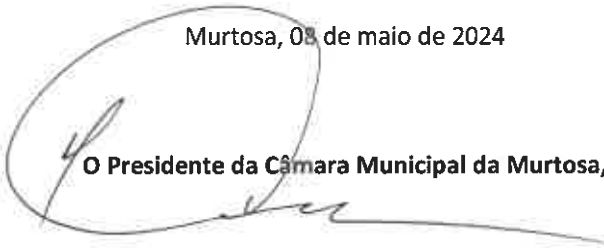
22 - A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Murtosa e disponibilizada no sítio da Internet do Município.

23 - O presente procedimento, nos termos do artigo n.º 97-A da LGTFP, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Murtosa.

24 - As operações de tratamento de dados pessoais no Procedimento Concursal estão fundamentadas no cumprimento de obrigações jurídicas e na gestão da relação pré-contratual, sendo realizadas exclusivamente para efeitos de processamento da candidatura, de acordo com os termos da Ficha de Informação sobre Tratamento de Dados nos Procedimentos Concursais e com as condições da Política

de Proteção de Dados que se encontram disponíveis em qualquer Balcão de Atendimento ou em www.cm-murtosa.pt. Os titulares dos dados podem solicitar informações, apresentar reclamações ou exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição ao tratamento ou apagamento, dentro do horário normal de funcionamento, através de contacto com o Município da Murtosa, quer presencialmente, num Balcão de Atendimento, quer pelo correio eletrónico geral@cm-murtosa.pt.

Murtosa, 08 de maio de 2024

A handwritten signature in dark ink, consisting of a large, stylized 'J' followed by a series of loops and a long horizontal stroke extending to the right.

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa,

(Joaquim Baptista)